



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 069/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI E SOU FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social à Associação Pestalozzi e a Organização de Amparo aos Idosos – Sou Feliz, ambas as instituições sem fins lucrativos, sediadas no Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - O valor a ser repassado à Associação Pestalozzi será de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pagos da seguinte forma:

I – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundo da dotação orçamentária 100001.0824400072.070-335043000000 – Assistência Social.

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos da dotação orçamentária 090002.1030100052.070.335043000000, ficha 477 – Saúde.

Art. 3º - O valor a ser repassado à Organização de Amparo aos Idosos – Sou Feliz será de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), pagos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - a primeira parcela no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e as demais em 8 (oito) parcelas subsequentes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo da dotação orçamentária Dotação Orçamentária 100001.0824400072.071 – Concessão de Apoio à Sou Feliz – Elemento de despesa 33504300 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - As entidades subvencionadas ficarão obrigadas a apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo o Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Art. 5º - Esta lei retroagirá à data de 30/03/2017, vinculada a apresentação do Plano de Trabalho das instituições e seus respectivos atos constitutivos

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 29 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis o Poder Executivo Municipal estará contribuindo financeiramente junto às instituições filantrópicas sediadas no Município de Marechal Floriano/ES.

É do conhecimento de todos que as referidas instituições realizam um trabalho espetacular de cunho social em nosso Município, ajudando aqueles desprotegidos financeiramente ou que por outra razão não possuem amparo de suas famílias para o custeio de tratamentos importantes.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 29 de maio de 2017.



JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO – ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado Renascer

Considerando a assinatura do termo de fomento nº 001/2017 anexado ao processo nº. 1435/2017. Considerando a assinatura e vigência do mesmo a partir de 30/03/2017, encaminhamos novo cronograma desembolso para ser anexado ao processo.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DO CONCEDENTE					
Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

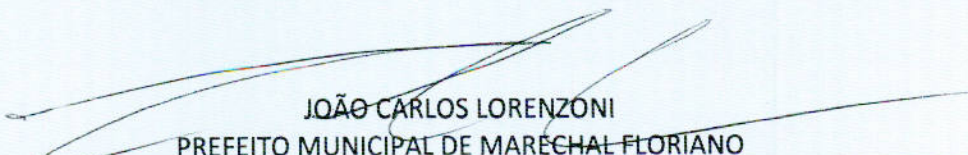
Em, 30 de Março de 2017.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Marechal Floriano (ES) ³⁰ de ^{Março} de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO



Fundada em 12 de Maio de 1991 – CGC. 36.387.959/0001-79
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 383/2001.
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 7.322
Certificado de Utilidade Pública Federal Portaria nº. 2.164/2008.
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Portaria nº 43/2015

Considerando a assinatura do termo de fomento nº 003/2017 anexado ao processo nº 1406/2017. Considerando a assinatura e vigência do mesmo a partir de 02/04/2017, encaminhamos novo cronograma desembolso para ser anexado ao processo.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017
22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017			
20.000,00	20.000,00	20.000,00			

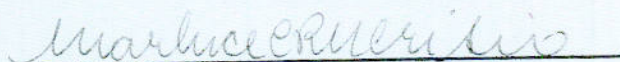
(...) O valor do recurso a ser repassado mensalmente será de até 21 pessoas idosas atendidas.

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal Marechal Floriano, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 02 de abril de 2017.


Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Marechal Floriano (ES) _____ de _____ de 2017.


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal Marechal Floriano